

**A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS**  
**30.191.497/0001-33**



**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Deputado Irapuan Pinheiro / CE

Unidade gestora: Secretaria da Cultura, Esporte,  
Juventude e Turism

Número do processo: 00016.20250311/0001-68

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2025.03.18.1

Data da abertura: 24/03/2025 às 09:30

**Dados do Fornecedor**

Razão social: A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS

Telefone: \*\*\*\* / \*\*\*\*

CNPJ/MF: 30.191.497/0001-33

E-mail: luzimarsiqueira1@hotmail.com

Endereço: RUA PADRE JOACI CAVALCANTE, 268, ALTO DA ESPERANCA, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de conhecimento de informações**

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

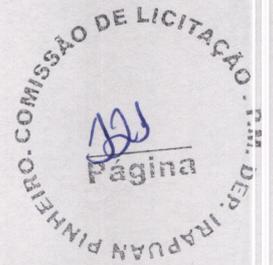
**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

RUA PADRE JOACI CAVALCANTE, 268, ALTO DA ESPERANCA, Senador Pompeu / CE - CEP: 63.600-000.



**A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS**  
**30.191.497/0001-33**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Dados da Proposta de Preços**

**A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS**  
**30.191.497/0001-33**

1 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COMPOSTA POR 5 (CINCO) PESSOAS (SENDO 2 ARBITROS, 1 MESÁRIO E DOIS GANDULAS)

Especificação: A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS; B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS; C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ; E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTES TERMOS, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO; F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE; G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIAS DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;

Quantidade: 30,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 450,00

Valor total: R\$ 13.500,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 593,31

2 - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA POR 8 (OITO) PESSOAS (SENDO 1 ARBITRO PRINCIPAL, 2 ASSISTENTES, 1 QUARTO ABRITRO E 4 GANDULAS)

**A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS**  
**30.191.497/0001-33**

Especificação: A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS; B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS; C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ; E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO; F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE; G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIA DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;

Quantidade: 50,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 650,00

Valor total: R\$ 32.500,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 738,23

**3 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 6 (SEIS) PESSOAS (SENDO 2 ABRITO, 2 BANDERINHA E 2 GANDULAS)**

Especificação: Especificação: A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS; B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS; C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ; E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO; F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE; G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIA DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;

**A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS**  
**30.191.497/0001-33**

Quantidade: 10,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 300,00

Valor total: R\$ 3.000,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 678,58

Total geral da proposta: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Março de 2025 às 16:25

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: Francisco Luzimar Siqueira E-mail: luzimarsiqueiral@hotmail.com

CPF/MF: 707.797.243-72

gov.br

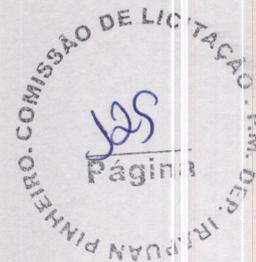
Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LUZIMAR SIQUEIRA

Data: 20/03/2025 16:45:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS  
CNPJ/MF: 30.191.497/0001-33



PROPOSTA DE PREÇOS

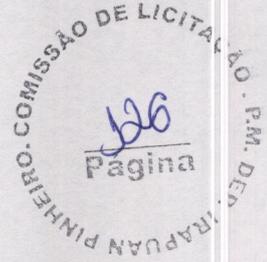
Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202403010001, que nos foi enviada através do e-mail pmirapuanpinheiro.compas@m2atecnologia.com.br, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelo(a) Prefeitura Municipal de Deputado Irupuan Pinheiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL COMPOSTA POR 5 (CINCO) PESSOAS (SENDO 2 ARBITROS, 1 MESÁRIO E DOIS GANDULAS)	PRÓPRIA	30,00	Serviço	450,00	13.500,00
<p><b>Especificação:</b> A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS; B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS; C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ; E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO; F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE; G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIA DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;</p>						
2	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTA POR 8 (OITO) PESSOAS (SENDO 1 ARBITRO PRINCIPAL, 2 ASSISTENTES, 1 QUARTO ARBITRO E 4 GANDULAS)	PRÓPRIA	50,00	Serviço	650,00	32.500,00



Assinado eletronicamente por FRANCISCO LUZIMAR SIQUEIRA, CPF/MF Nº \*\*\*.797.243-\*\*\* em 18/03/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: [precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/](https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/) e informar o código: 989a68a4e20611ee83dc0a63d01c1b1e

A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS  
CNPJ/MF: 30.191.497/0001-33



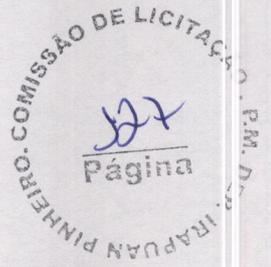
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
<p><b>Especificação:</b> A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS; B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS; C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ; E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO; F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE; G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIA DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;</p>						
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 6 (SEIS) PESSOAS (SENDO 2 ABRITO, 2 BANDERINHA E 2 GANDULAS)	PRÓPRIA	10,00	Serviço	300,00	3.000,00

**Especificação:** A) SUBSTITUIR PROFISSIONAIS COM ANTECEDÊNCIA, A FIM DE EVITAR POSSÍVEIS DANOS AOS EVENTOS;  
B) RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS;  
C) NENHUM CUSTO ADICIONAL SERÁ PAGO POR OCASIÃO DE LOCOMOÇÃO DE TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS MESMOS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;  
D) MANTER QUADRO DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NESTE CONTRATO, SEM INTERRUÇÃO, SEJA POR MOTIVO DE FÉRIAS, DESCANSO SEMANAL, LICENÇA, GREVE, FALTA AO SERVIÇO E DEMISSÃO DE EMPREGADOS, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS DESPESAS COM TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E FISCAIS; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE TOTAL DA CONTRATADA, QUE FORMALIZARÁ QUEM, EFETIVAMENTE A PRESTARÁ;  
E) O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO OU A NÃO SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDERÁ AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE MULTAS A CONTRATADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO;  
F) DURANTE TODO O PERÍODO DEVERÁ SER PRESTADO DE MODO A REMOVER QUALQUER TIPO DE DANOS NOS EVENTOS, APRESENTADOS PELO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO A FIM DE MANTER OS EVENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE;  
G) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DOS JOGOS EM HORÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS, TAIS COMO NOS DIA DE SEMANA E OU FINAIS DE SEMANA SEGUINDO OS ANDAMENTOS DOS EVENTOS/JOGOS;



Assinado eletronicamente por FRANCISCO LUZIMAR SIQUEIRA, CPF/MF N° \*\*\*.797.243-\*\*\* em 18/03/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: [precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/](https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/) e informar o código: 989a68a4e20611ee83dc0a63d01c1b1e

A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS  
CNPJ/MF: 30.191.497/0001-33



A presente proposta importa no montante total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LUZIMAR SIQUEIRA

Data: 20/03/2025 16:46:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado eletronicamente por FRANCISCO LUZIMAR SIQUEIRA, CPF/MF N° \*\*\*.797.243-\*\*\* em 18/03/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: [precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/](https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/) e informar o código: 989a68a4e20611ee83dc0a63d01c1b1e